



**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**APRESENTAÇÃO LOA  
2020**

**20/08/2019**



**A AUDIÊNCIA DE HOJE CUMPRE A  
LEGISLAÇÃO VIGENTE E TEM POR  
FINALIDADE EXPOR A POPULAÇÃO OS  
PROJETOS E AÇÕES PREVISTAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2020, DE FORMA A  
DEMONSTRAR A TRANSPARÊNCIA DA  
ADMINISTRAÇÃO À COMUNIDADE DE  
LAGOA SANTA**



Enquanto na **transparência ativa** a administração pública tem um custo para divulgar as informações e milhares de pessoas podem acessar as informações disponibilizadas...

... na **transparência passiva** a administração pública incorre em custos com pessoal e serviços e consegue atender somente a quem solicitou a informação.

## *O Que é o Planejamento?*

*“O planejamento consiste em estabelecer com antecedência as ações a serem executadas dentro de cenários e condições preestabelecidos, estimando os recursos a serem utilizados e atribuindo as responsabilidades, para atingir os objetivos fixados”*

*(HOJI, 2000, p. 359)*

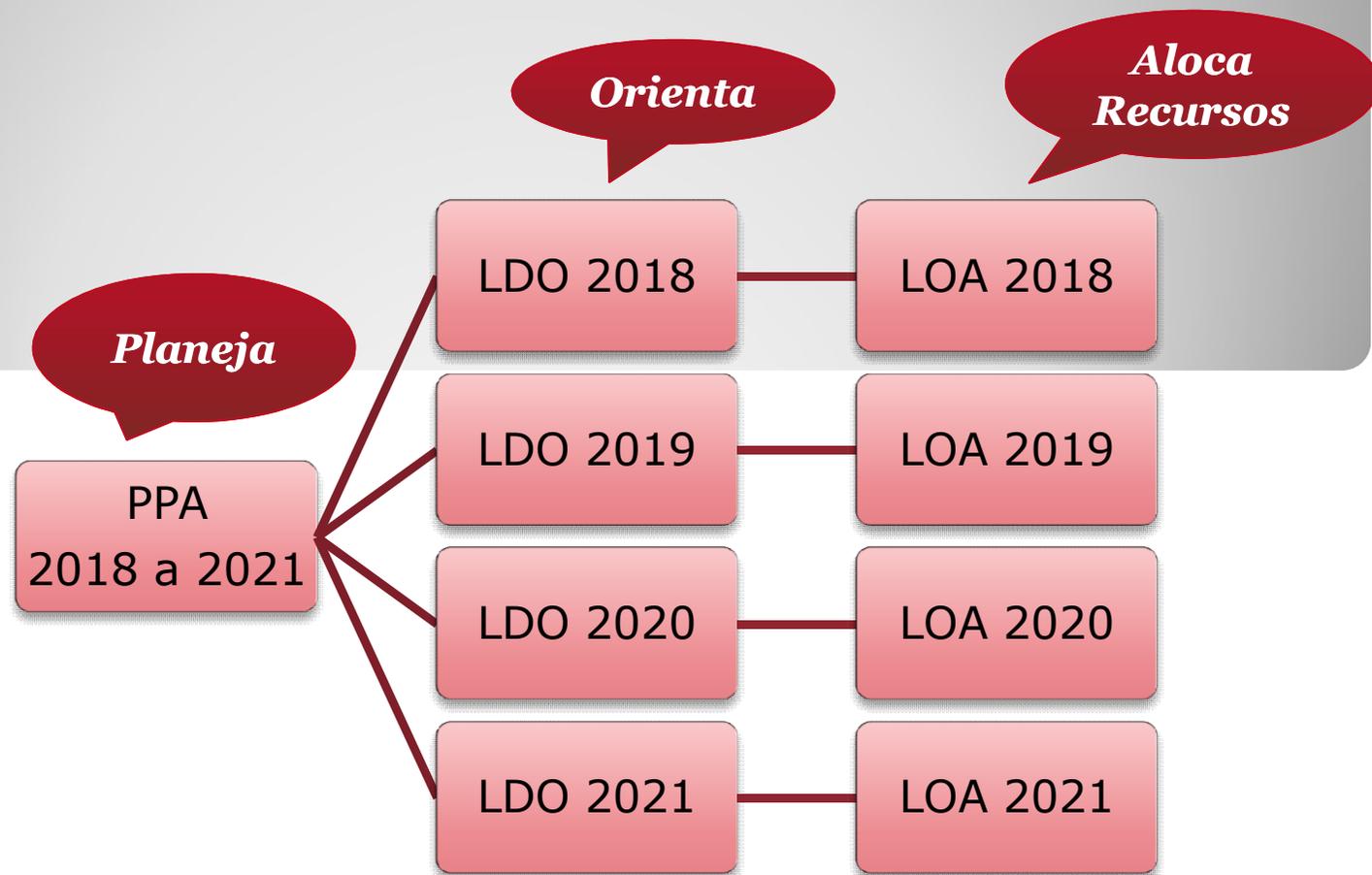
***“ O planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes ” (Peter Drucker)***

# *Instrumentos de Planejamento Público*

Integração das atividades de planejamento, orçamento e gestão.



# *Instrumentos de Planejamento Público - PPA*



# **LDO 2018**

## **BASE LEGAL**



### **1. DA AUDIÊNCIA**

**ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF**  
**ART. 44 DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 – ESTATUTO**  
**DAS CIDADES**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.683/2015**



### **2. DO PPA/LDO/LOA**

**ART. 165 DA CF/1988**  
**ARTIGOS 4º E 5º DA LC 101/2000 - LRF**



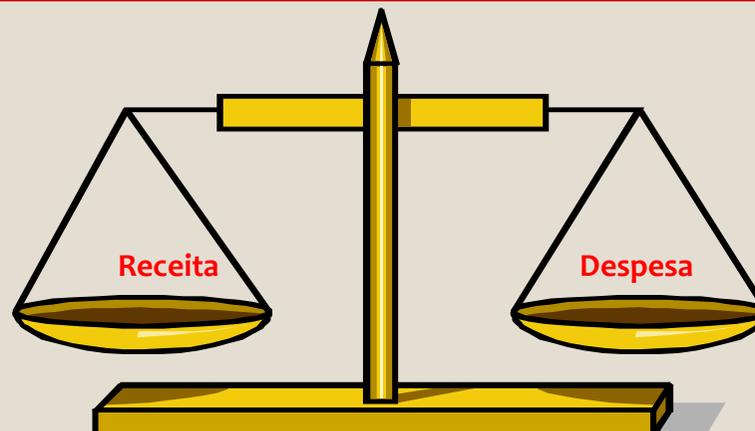
## ORÇAMENTO PÚBLICO

É um instrumento de planejamento governamental em que constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas. É o documento onde o governo reúne todas as receitas arrecadadas e programa o que de fato vai ser feito com esses recursos.

# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA (Art. 165, inciso II da CF/88)

- Tem por finalidade a **concretização dos objetivos e metas** estabelecidas no Plano Plurianual.
- É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a LDO e a LRF.
- A CF\88 estabelece que a iniciativa dos instrumentos de planejamento é **PRIVATIVA** do Chefe do Executivo. Portanto, mesmo diante de uma possível omissão do Executivo não compete ao Legislativo iniciar o processo orçamentário.





- É o ato pelo qual o Poder Executivo **prevê** a arrecadação de receitas e **fixa** a realização de despesa para o período de um ano e o Poder Legislativo lhe autoriza.
- As despesas devem ser iguais as suas receitas para atender ao princípio do equilíbrio orçamentário.

# CICLO ORÇAMENTÁRIO



# Princípios Orçamentários

- **Anualidade:** Previsão da Receita e a Fixação da despesa devem estar dentro do exercício Financeiro. (Art. 34 lei 4.320/64);
- **Unidade:** Deve-se existir apenas um orçamento;
- **Exclusividade:** Apenas matéria financeira e orçamentária;
- **Universalidade:** Todas as receitas e despesas devem ser incluídas na LOA;
- **Publicidade:** Ser divulgado após o sancionamento;
- **Clareza:** Forma clara e exata; e
- **Equilíbrio:** Valor das despesa fixada deve ser igual ao da receita estimada.



## SECRETARIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO

### EQUIPE:

**JOSE LEOPOLDO**

[zeleopoldo@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:zeleopoldo@lagoasanta.mg.gov.br)

**RAQUEL MELO**

[raqueloliveira@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:raqueloliveira@lagoasanta.mg.gov.br)

**JOSIMARA MACHADO DINIZ**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

[josimaradiniz@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:josimaradiniz@lagoasanta.mg.gov.br)

**PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**

SECRETÁRIA DE GESTÃO

[patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br)

*Obrigado*

